

Jackson Renan Leite de Aguiar
Agente de Contratação

CONVITE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR JELSON BERNABÉ –
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL POR PROPOSIÇÃO DA
VEREADORA ANNY ESPÍNOLA E DEMAIS VEREADORES, CONVIDAM
VOSSA EXCELÊNCIA A PARTICIPAR DA

AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O TEMA:
“AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”.

DIA : 27 DE MARÇO DE 2026.
HORÁRIO: 08:00H
LOCAL : PLENÁRIO “ISAAC BORGES CAPILLÉ”
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
AV. BRASIL, 3470.

“A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA ABRILHANTARÁ ESTE EVENTO.”

Portaria

PORTARIA N.º 138/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

“Dispõe sobre a concessão de regime de home office à servidora ESLI TAVARES DA SILVA, sob condições, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Parecer Jurídico nº 003/2026/CMPP/PG, bem como o disposto no Regulamento nº 001/2023/CMPP;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, de forma **condicionada**, o regime de home office à servidora **ESLI TAVARES DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 326, lotada na Ouvidoria desta Casa de Leis.

Art. 2º O deferimento desta concessão fica estritamente condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

- **I - Readequação do Cronograma:** A chefia imediata da Ouvidoria e a servidora deverão, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, readequar o cronograma de trabalho para que as atividades guardem correspondência direta com as atribuições da Ouvidoria.
- **II - Estrutura Tecnológica:** A servidora deverá providenciar e manter, às suas expensas, a estrutura física e tecnológica necessária (computador, internet, softwares), sendo vedado à Câmara arcar com tais custos.
- **III - Disponibilidade:** Manter e-mail institucional e telefone pessoal atualizados, permanecendo contactável durante todo o horário de expediente para atendimento ao público e agentes políticos.
- **IV - Produtividade:** Manter registro detalhado de todas as atividades para fins de aferição de resultados e compatibilidade funcional.

Art. 3º Fica autorizada a manutenção de atividades adicionais inerentes ao cargo de origem, desde que não prejudiquem as demandas da Ouvidoria.

• **Parágrafo único:** É vedada a percepção de gratificação adicional por tais tarefas, uma vez que a servidora já é gratificada pela presidência da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 53, §1º do PCCR.

Art. 4º A servidora fica advertida de que o pedido de prorrogação do regime deve ser formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento, sob pena de retorno automático ao regime presencial.

Art. 5º O descumprimento de qualquer requisito ou a constatação de prejuízo ao serviço institucional ensejará a interrupção imediata do regime.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito retroativo a 20 de janeiro de 2026.

Ponta Porã, 17 de março de 2026.

REGISTRE – SE

COMUNIQUE – SE

PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente